



Prefeitura do Município de Garça

Estado de São Paulo

Diretoria do Expediente

Of. N.º

= LEI N.º 727/61 =

O cidadão DR. RAFAEL PAES DE BARROS,
Prefeito do Município de Garça, usando de suas atribuições faz saber que a Câmara Municipal decretou e êle - sanciona e promulga a seguinte lei :-

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a colaborar com o Juízo Eleitoral da 47ª. Zona Eleitoral de Garça, para o aumento do colégio eleitoral do Município.

§ 1º - A colaboração consistirá no fornecimento de condução, material fotográfico, impressos e pessoal habilitado para os serviços de qualificação.

§ 2º - O pessoal que prestará serviços ao Juízo Eleitoral, será por êste requisitado, obedecendo critério de sua - livre escolha.

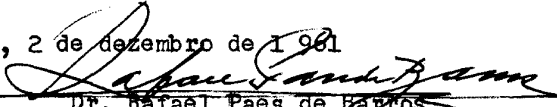
Artigo 2º - A fim de ocorrer as despesas com a execução da presente lei, fica aberto, na Diretoria de Contabilidade, um crédito especial de Cr.\$ 300.000,00, com vigência de dez (10) - meses a contar da data da promulgação desta lei.

§ único - A cobertura do presente crédito far-se-á com o produto de operações de crédito que o Prefeito fica autoriza do a realizar.

Artigo 3º - O Prefeito Municipal determinará a abertura de conta especial, a fim de que seja prestada ao devido tempo, obedecendo os processos de pagamentos as normas usuais, exigindo-se ainda o visto do Meritíssimo Juiz Eleitoral, quando as despesas forem realizadas diretamente pelo serviço eleitoral.

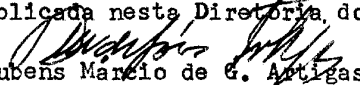
Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 2 de dezembro de 1961


Dr. Rafael Paes de Barros

Prefeito Municipal .-

Registrada e publicada nesta Diretoria do Expediente, na data supra .-


Rubens Marcio de G. Artigas

Diretor do Expediente .-

s.m/.-